



Consórcio imobiliário deve crescer 25% em 2026 e se consolida como tendência

Entre janeiro e novembro de 2025, foram vendidas mais de 1,26 milhão de cotas de consórcio imobiliário no Brasil, um crescimento de 36% em relação ao mesmo período de 2024, segundo dados da Associação Brasileira de Administradoras de Consórcio (ABAC)

Márcio Massari (*)

Os números evidenciam não apenas o bom desempenho do setor, mas também uma mudança no comportamento do consumidor brasileiro em relação ao crédito, fator que tem impulsionado a atual tendência do mercado.

Para 2026, a ABAC estima que o consórcio imobiliário deve crescer mais de 25% ao longo do ano, superando a média de 21% observada nos últimos seis anos. Esse avanço é impulsionado e sustentado pela diversificação no perfil dos consumidores, que passaram a enxergar o consórcio como uma alternativa estratégica de aquisição de bens, e não apenas como uma solução pontual.

Dante desse consistente crescimento, o consórcio imobiliário deixou de ser associado a um público específico e passou a ocupar um espaço cada vez mais relevante no mercado brasileiro, consolidando-se como uma forma planejada, consciente e acessível de obtenção de crédito.

Expandindo e diversificando consumidores

O levantamento da ABAC referente a 2025 revela que,



além do aumento de cotas, o número de participantes ativos em consórcios imobiliários também cresceu significativamente. Em novembro do ano passado, foram registrados 2,83 milhões consorciados ativos, aguardando o crédito para a aquisição do imóvel próprio, um aumento de 34,8% em relação ao mesmo mês de 2024.

Parte dessa expansão pode ser atribuída ao cenário de juros elevados, que torna a modalidade mais atrativa em comparação com outras categorias de crédito. No entanto, mesmo com a perspectiva de redução da taxa Selic em 2026, a previsão de crescimento do setor não está condicionada exclusivamente a esse fator.

Cada vez mais os jovens, empreendedores e investidores têm optado pelo con-

sórcio devido às vantagens específicas da modalidade, como previsibilidade no longo prazo, menores impactos de reajuste nas parcelas e a flexibilidade na utilização do crédito. Esse movimento reforça o amadurecimento do consórcio como uma alternativa sólida de planejamento financeiro, alinhada a um contexto econômico que exige decisões mais conscientes e sustentáveis.

Planejamento financeiro: o ponto de virada na tendência

O aumento da presença do consórcio imobiliário está diretamente relacionado à crescente valorização do planejamento financeiro por parte dos brasileiros. De acordo com a pesquisa "O planejamento financeiro do brasileiro: da consciência à prática", realizada pela Associação Brasileira de Planejamento Financeiro

em parceria com o DataFolha, 59% dos brasileiros se consideram razoavelmente bem planejados, enquanto 56% afirmam se preocupar em deixar bens para seus herdeiros.

Ao mesmo tempo, o estudo evidencia desafios importantes, pois 43% da população ainda não possui reserva financeira para emergências. Apesar disso, os dados mostram um esforço crescente para organizar as próprias finanças, ampliar o patrimônio e tomar decisões mais estruturadas no médio e longo prazo.

Nesse novo cenário econômico e comportamental, o sistema de consórcios tem se destacado como uma solução de acesso ao crédito mais estável e previsível diante das oscilações do mercado financeiro tradicional. E nesse contexto, o consórcio imobiliário consolida-se como um mecanismo estruturado de formação patrimonial, alinhado às demandas de uma geração mais cautelosa, atenta ao endividamento responsável e comprometida com a aquisição de bens de forma sustentável.

(*) Diretor Executivo Comercial na Ancora Consórcios uma das maiores administradoras independentes de consórcios do Brasil.

A era das Microexperiências: por que pequenas ativações estão substituindo grandes campanhas

Consumidores passam a valorizar interações mais frequentes, íntimas e emocionalmente relevantes. O comportamento do consumidor vive uma transformação silenciosa, porém profunda: a valorização crescente de pequenas experiências, frequentes e emocionalmente significativas, em detrimento de grandes campanhas pontuais e espetaculares. Esse movimento, identificado por importantes estudos globais, tem redefinido as estratégias de comunicação e impulsionado a ascensão das chamadas microexperiências no live marketing.

Segundo o relatório WGSN - Future Consumer 2026, publicado em 2025, os consumidores estão cada vez mais interessados em experiências que proporcionem pequenas doses constantes de alegria, bem-estar e conexão emocional, em resposta direta ao esgotamento mental, à sobrecarga digital e ao excesso de estímulos da vida contemporânea.

O estudo aponta que 49% das pessoas afirmam estar mais propensas a comprar de marcas que proporcionam sensações de alegria no cotidiano, evidenciando a força dos pequenos momentos na construção de vínculo emocional com o consumidor.

Nesse cenário, marcas passam a investir menos em grandes ações isoladas e mais em estratégias contínuas de ativação, com

eventos menores, experiências locais, ações sensoriais e interações personalizadas.

Analizando esses estudos, percebemos que o consumidor não busca mais ser impactado uma vez por ano, mas sim sentir a presença da marca de forma constante, humana e relevante. Pequenas ativações, quando bem pensadas, criam vínculos muito mais profundos do que grandes campanhas pontuais", afirma Gustavo Costa, CEO da LGL Case, agência brasileira especializada em live marketing, brand experience e cross marketing.

A tendência também dialoga com o estudo Accenture Life Trends 2025, publicado em janeiro de 2025, que destaca o crescimento da busca por experiências mais autênticas, humanas e emocionalmente conectadas, em contraponto ao avanço acelerado da tecnologia e da inteligência artificial.

Para o mercado de live marketing, esse novo comportamento impulsiona formatos mais ágeis, modulares e recorrentes, como ativações itinerantes, eventos de menor porte, experiências urbanas e projetos de engajamento contínuo.

"O sucesso das marcas será medido menos pelo tamanho de seus eventos e mais pela qualidade, frequência e impacto emocional das interações que constroem com seus públicos.", complementa Gustavo.

MEIs e o bloqueio do Will Bank: como proteger o saldo e manter o negócio ativo

Especialista explica passo a passo como MEIs devem agir após a liquidação extrajudicial do banco para evitar prejuízos e garantir a continuidade das operações. A liquidação extrajudicial do Will Bank pelo Banco Central colocou milhões de clientes, incluindo microempreendedores individuais (MEIs), em situação de bloqueio de contas, cartões e transações. A instituição atende cerca de 12 milhões de clientes antes da intervenção, incluindo correntistas, usuários de cartão e tomadores de crédito. Com ativos legalmente bloqueados, a continuidade das atividades depende de ação rápida e organizada.

Vanderlei Garcia Jr., doutor em Direito Civil pela USP e sócio do VGJr Advogados Associados, detalha como os MEIs podem proteger seus recursos e manter o funcionamento da empresa. O primeiro passo recomendado pelo especialista é considerar os valores temporariamente indisponíveis, mesmo que o saldo continue aparecendo no aplicativo. Todos os ativos do banco ficam legalmente bloqueados, exigindo controle rigoroso e organização imediata.

"O MEI deve separar o problema bancário da operação do negócio", afirma. "Abrir outra conta PJ em instituição diferente e redirecionar recebimentos, pagamentos e tributos evita inadimplências, perda de faturamento e problemas fiscais que não são decorrentes da conduta do empreendedor."

Saldo bloqueado e proteção do FGC - Com a liquidação, os saldos da conta MEI ficam bloqueados automaticamente e passam a integrar a massa liquidanda do banco. Valores até R\$ 250 mil por CNPJ têm cobertura do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). "O FGC garante saldo em conta corrente, contas de pagamento vinculadas e aplicações elegíveis", explica. "Montantes acima do limite dependem do processo de liquidação, exigindo habilitação formal como credor."

O potencial desembolso do FGC para ressarcir clientes do Will Bank dentro do limite de cobertura é de cerca de R\$ 6,3 bilhões, em adição ao que já vinha sendo pago no caso do Banco Master.

Quando somados os valores relativos ao Master e ao Will Bank, o montante pode chegar próximo de

R\$ 47 bilhões, um dos maiores custos de liquidações recentes no Brasil. Além disso, no caso do Banco Master, o FGC já pagou R\$ 26 bilhões a cerca de 67% dos credores, mostrando a rapidez e escala com que o fundo atua em processos de liquidação.

Documentação e comprovação de direitos - O especialista orienta que o MEI organize imediatamente um dossier financeiro completo: extratos, contratos da conta PJ, comprovantes de aplicações, boletos pagos, comprovantes de PIX e comunicações oficiais. "Quem se antecipa reduz o risco de atrasos ou indeferimentos. Documentação detalhada fortalece a posição do MEI caso seja necessário comprovar prejuízos."

Empréstimos, cartões PJ e parcelamentos - Contratos ativos com o banco liquidado continuam válidos. "Empréstimos e cartões PJ podem ser administrados pelo liquidante ou cedidos a outra instituição, mantendo as condições originais. O MEI deve continuar pagando as parcelas, salvo orientação expressa em sentido contrário", alerta. "Interromper pagamentos por iniciativa própria gera riscos, como juros, multas e reconhecimento de inadimplência."

Riscos e medidas preventivas - Embora a negativação do CNPJ por falhas do banco não deva ocorrer, o risco existe. "Mantenha comprovantes de pagamentos, registros de tentativas de quitação e notificações formais questionando como e para quem os pagamentos devem ser realizados", recomenda o especialista. "Isso protege o MEI de cobranças indevidas e demonstra boa-fé em eventuais discussões administrativas ou judiciais". Vanderlei Garcia Jr. lembra ainda que nem sempre é necessário acionar Procon ou advogado.

"Quando os valores estão dentro do limite do FGC e não há empréstimos ou cartões ativos, o procedimento administrativo é suficiente. Em casos complexos, como créditos acima do FGC ou risco de negativação do CNPJ, a orientação jurídica especializada é recomendada."

(Fonte: Vanderlei Garcia Jr, doutor em Direito Civil pela USP, sócio do VGJr Advogados Associados).

BMG S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - CNPJ/MF 08.030.215/0001-67 - NIRE 35300145631

Data, Hora e Local: 22.09.2025, às 10h, na sede social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar, Condomínio Edifício São Luiz, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP. **Presentes:** Único acionista da Companhia, Banco BMG S.A. **Mesa:** Presidente: Flávio Pentagna Guimarães Neto, Secretário: Carlos André Hermesino da Silva. **Deliberações Aprovadas:** 1. O aumento do capital social no valor de R\$ 3.000.000,00, passando os atuais R\$ 7.000.000,00 para R\$ 14.000.000,00, mediante a capitalização da reserva de lucros, sem emissão de novas ações. 1.1. A eficácia do aumento de capital acima deliberado está condicionada à homologação do presente ato pelo Banco Central do Brasil, nos termos da lei e da regulamentação aplicáveis. 1.2. Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social. 2. A consolidação do Estatuto Social. 3. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e a firmar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações ora tomadas. **Encerramento:** Nada mais. **Mesa:** Flávio Pentagna Guimarães Neto - Presidente, Carlos André Hermesino da Silva - Secretário. **Adm. Banco BMG S.A. Flávio Pentagna Guimarães Neto** - Diretor Executivo Vice-Presidente e de Relações com Investidores, **Carlos André Hermesino da Silva** - Diretor sem Designação Específica, JUCESP nº 15.008/26-5 em 29.01.2026, Mariana Centurion Dardani - Secretária Geral.

Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I - Sede - Duração - Artigo 1º - A BMG S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade tem sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Sala 102, Parte, Bloco 02, 10º andar, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04530-000, Bairro Vila Nova Conceição, podendo, a critério de sua diretoria, operar em todo território nacional e exterior, criando e/ou extinguindo agências, filiais, escritórios ou representações, obedecida a legislação vigente no País. **Artigo 3º** - O prazo de duração desta sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do Objeto Social - Artigo 4º** - A Sociedade tem por objeto social: (i) subscriver, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda; (ii) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado; (iii) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência; (iv) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários; (v) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cauções, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proveitos de títulos e valores mobiliários; (vi) exercer funções de agente fiduciário; (vii) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento; (viii) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários; (ix) praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários; (x) realizar operações compromissadas; (xi) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central; (xii) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência; (xiii) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais; (xiv) emprestar títulos e valores mobiliários integrantes das respectivas carteiras aos seus comitentes, exclusivamente para oferta pública, desde que atendidas as condições estipuladas na Resolução nº 1.120, de 04.04.1986 e demais regulamentações aplicáveis; e (xv) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários. **§ Único** - Em caso de desistência ou de indeferimento do pedido de autorização para funcionamento da Sociedade como distribuidora de títulos e valores mobiliários, a Sociedade deverá, no prazo de 30 dias, ser dissolvida ou mudar seu objeto social para atividade não sujeita à autorização do Banco Central do Brasil, com a consequente alteração de sua denominação social. **Capítulo III - Do Capital Social - Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 14.000.000,00, dividido em 279.000 ações, sendo 139.500 ações ordinárias e 139.500 ações preferenciais, estas sem direito a voto, todas nominativas, sem valor nominal. **§ Único** - As ações preferenciais são asseguradas prioridade na distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios. **Artigo 6º** - As ações revestirão sempre a forma nominativa, sendo vedada sua conversão em portador. **§ Único** - As ações serão emitidas somente após devidamente integralizadas, sendo permitida a emissão de títulos múltiplos ou cauções de ações, e serão sempre assinadas por dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 7º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta de no mínimo 2 membros e no máximo 21 membros, sendo todos Diretores sem Designação Específica, com mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos pela Assembleia Geral, que fixará sua remuneração. **Artigo 8º** - Os membros da diretoria, eleitos em Assembleia Geral, terão suas obrigações as formalidades legais. **Artigo 9º** - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, podendo deliberar com a presença de 3/4 dos seus membros. **Artigo 10** - Em suas ausências temporárias os Dire-

tores serão substituídos conforme for deliberado em reunião especialmente convocada. **Artigo 11** - Se ocorrer definitivamente vaga na Diretoria, a Assembleia Geral, caso julgue necessário, a preencherá elegendo um diretor, cujo mandato findar-se-á juntamente com o dos demais membros remanescentes. **§ Único** - O mandato dos Diretores estender-se-á até a posse dos seus substitutos. **Artigo 12** - A diretoria fica investida de plenos poderes de direção da sociedade, competindo-lhe: (a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia; (b) deliberar sobre a emissão de ações; (c) escolher e destituir Auditores Independentes; (d) autorizar a aquisição, alienação, oneração de bens constitutivos do fixo da sociedade; (e) autorizar a transação ou renúncia de direitos, bem como a prestação de cauções, avais ou fianças; (f) deliberar sobre operações e garantias superiores a 20% do Patrimônio Líquido da sociedade; (g) aprovar a constituição de procuradores, nos limites de suas atribuições e poderes, especificos nos instrumentos os atos e operações que possam praticar e, salvo para representação em juízo, o prazo de validade do mandato. **Artigo 13** - Para a consecução dos objetivos sociais fixa a Diretoria Executiva investida de plenos poderes, inclusive para contratar obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, na forma estabelecida no artigo 15 abaixo, cabendo-lhe, além das atribuições legais: (i) organizar o Regulamento Interno da Sociedade e suas alterações; tomar conhecimento dos balanços mensais; levantar balanços semestrais e anuais; (ii) desempenhar todas as funções executivas necessárias à defesa dos interesses do Banco; (iii) conduzir todas as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; (iv) fornecer informações para deliberação da Assembleia Geral e Reuniões de Diretores; (v) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e Reuniões de Diretores sem Designação Específica, entre outras funções: (i) Compete aos Diretores que atuarem nas áreas comerciais orientar e supervisionar as agências sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas; (ii) Compete ao Diretor que atuar na área jurídica prestar assessoria jurídica aos trabalhos da Diretoria; (iii) Compete ao Diretor que atuar na área administrativa e de controladoria conduzir as atividades dos departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; (iv) Compete ao Diretor que atuar no período de funcionamento do Conselho Fiscal, ao menos um de seus membros, para deliberar sobre a remuneração do Conselho Fiscal, sempre respeitando o limite legal, e que tomarão posse obedecidas as formalidades legais. **Artigo 14** - Compete aos Diretores que atuarem na área de Riscos Corporativos e Cobrança atuar em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade, conduzir as atividades dos departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria. **Artigo 15** - A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão sempre: (i) Por 2 Diretores sem Designação Específica, em conjunto; (ii) Por 1 Diretor sem Designação Específica em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma do § único abaixo; e (iii) Por 2 procuradores, devidamente constituídos, para representar a sociedade nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, nos termos do item "I" do Artigo 15 acima. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 17** - A sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, podendo ser instalado pela Assembleia Geral nas hipóteses e no período fixados em lei. **§ Único** - O Conselho Fiscal será composto de 03 membros efetivos e 03 suplementares, eleitos pela Assembleia Geral que o instalar, fixando-lhe a respectiva remuneração respeitando o limite legal, e que tomarão posse obedecidas as formalidades legais. **Art**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1DEF-631F-C281-B6B4> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1DEF-631F-C281-B6B4



Hash do Documento

CDBEB33D9E3DE9B3BBCDA6E7238C9D6ED9EA1CF963FD2E1C2D8032E84E73A6E4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/02/2026 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 13/02/2026 18:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.14

AC: AC Certisign RFB G5

